

**TERMO DE REFERÊNCIA
DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM RX**, para atendimento do hospital nossa Senhora de Nazaré, postos de urgência Saquarema, Sampaio Corrêa, Jaconé e Bacaxá.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Disponibilizar mão de obra especializada para execução dos serviços;
- 2.2. Fornecer 2 (dois) equipamentos de digitalização de imagens (CR's digitais) para serem utilizados para os exames de Raios-X nos aparelhos fixos e portáteis, garantindo que os serviços estejam disponíveis de forma ininterrupta;
- 2.3. Emissão de laudos de raios-x sob demanda;
- 2.4. Disponibilizar equipamento de impressão Konica Minolta.
- 2.5. Para utilização dos equipamentos objeto de locação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos;
- 2.6. Fornecer supervisão técnica e coordenação operacional;
- 2.7. Fornecer responsabilidade médica e técnica para o Setor de Imagem;
- 2.8. Disponibilizar mão-de-obra para auxílio administrativo do serviço em geral;
- 2.9. Fornecer 1 (um) equipamento raios-x fixo para realizar os exames de Raios-X, garantindo que os serviços estejam disponíveis de forma ininterrupta;
- 2.10. Fornecimento de todos os insumos e materiais demandados pelo setor de imagem (exceto medicamentos);
- 2.11. Gerenciar e operar central de laudos a distância, composta por profissionais médicos com especialização em radiologia;
- 2.12. Disponibilizar hardware e software (PACS e RIS) para o gerenciamento, distribuição e armazenamento e relatórios de imagens radiológicas para os setores;

- 2.13. Fornecer sistema de backup de dados necessários para o armazenamento dos exames do setor de imagem;
- 2.14. Disponibilizar mão de obra técnica de tecnologia da informação para manter a manutenção do sistema de imagens (PACS E RIS) e comunicação com a Central de Laudos ativos de forma ininterrupta, assim como outras demandas do setor de imagem, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana via web;
- 2.15. Havendo cancelamento do contrato, todos os exames de imagem e arquivos informatizados do setor de imagem deverão ser disponibilizados para a Incorporação nos prontuários dos pacientes sob a guarda da unidade hospitalar;
- 2.16. Fornecimento de dosimetria pessoal e proteção radiológica a todos os profissionais expostos a radiação;
- 2.17. Realizar a regularização do setor radiológico junto ao LCR.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações ; estipuladas a seguir:

- I. Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que prestar serviços na Unidade de Saúde;
- II. Ser a única responsável para com seus empregados, colaboradores e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros

encargos previstos em lei em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;

- III. Os profissionais que acompanham os procedimentos devem utilizar vestimenta adequada para o ambiente hospitalar, assim como devem permanecer junto ao paciente/máquina durante todo o procedimento;
- IV. Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;
- V. Acatar as orientações e as normas internas da Unidade de Saúde;
- VI. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação de serviço, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- VIII. Quanto aos Acidentes de Trabalho com Materiais Biológicos relacionados aos funcionários da contratada serão notificados imediatamente via CAT manual pelo Responsável da CONTRATADA, assim como a comunicação ao Serviço de CCIH/Segurança do Trabalho da Unidade de Saúde.

- IX. Fornecer, à CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados.
- X. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais "disponibilizados" à execução do presente CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Pùblicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO deste CONTRATO, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para a prestação de serviços sejam eles também sócios ou terceirizados.
- XI. A CONTRATADA declara expressamente que tem conhecimento do teor do Enunciado nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responde á perante a CONTRATANTE pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;
- XII. A CONTRATADA declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;
- XIII. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como civil e penal, que porventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se-a abordagem, junto ao Diretor técnico e/ ou Diretor Clínico, quanto a aspectos médicos e éticos que se envolvam com a

prestação dos serviços, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.

- XIV. Realizar os SERVIÇOS, conforme preceitua o OBJETO deste Termo de Referência, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.
- XV. Responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da contratação de funcionários utilizados na execução do presente CONTRATO, bem como se responsabilizar quanto ao comportamento e eficiência dos mesmos podendo a CONTRATANTE exigir a dispensa e/ou substituição imediata de todos os associados, funcionários ou terceirizados que considere inconveniente, além do que a CONTRATADA obriga-se-a promover, de imediato, a substituição do empregado para evitar a descontinuidade na Prestação de Serviços.
- XVI. Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura deste CONTRATO.
- XVII. Executar, dirigir e administrar, através de PREPOSTO(S) CREDENCIADO(S) perante a CONTRATANTE, os serviços previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às necessidades da CONTRATANTE, decorrente do objeto deste Instrumento.
- XVIII. Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas nos serviços, OBJETO deste CONTRATO

assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falta de verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.

- XIX. Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional(is) escolhido(s) para executar os SERVIÇOS, objeto deste CONTRATO.
- XX. Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, OBJETO deste CONTRATO, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.
- XXI. Observar durante a execução dos serviços, OBJETO deste CONTRATO, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme me prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações.
- XXII. Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o OBJETO deste CONTRATO excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.
- XXIII. Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.
- XXIV. Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão.

- XXV. Comprovação de vínculo societário, contratual ou empregatício de todos os profissionais médicos disponibilizados, que vierem a desenvolver atividades no âmbito do (UNIDADE HOSPITALAR) com a finalidade de cumprir com o objeto desse CONTRATO;
- XXVI. Cópias da Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Residência e Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional de Medicina dos profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito do (UNIDADE HOSPITALAR) com a finalidade de cumprir com o objeto desse CONTRATO;
- XXVII. Fornecer mensalmente escala prevista/realizada dos serviços a serem prestados pelos profissionais médicos no âmbito do (UNIDADE HOSPITALAR) em quantidade suficiente para o cumprimento do objeto desse CONTRATO, sem prevê interrupção da continuidade dos serviços quando em regime de plantão, cabendo exclusivamente à CONTRATADA definir as escalas de serviço e horários de permanência dos profissionais disponibilizados, ressalvado à CONTRATANTE não permitir a confecção de escala que preveja a presença de profissional médico em prestação contínua de serviços por período superior a 24 (vinte e quatro) horas em regime de plantão.
- XXVIII. Observar o manual de fiscalização de prestação de serviços médicos que fará parte integrante do contrato.
- XXIX. Emitir laudos e pareceres técnicos pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria e indicadores, quando solicitado.
- XXX. A contratada realizará os procedimentos com finalidade diagnostica por imagem nas dependências da contratante, incluindo a emissão dos laudos para cada procedimento exigido.

- XXXI. Todos os procedimentos deverão ser realizados em pacientes adultos e infantis quando necessário.
- XXXII. Os laudos e resultados dos exames deverão ser carregados no sistema PACs/ RIS, além de serem entregues impressos(papel) ou em mídia digital (CD ou DVD) quando necessário.
- XXXIII. A formalidade quanto a impressão será definida pela direção do hospital.
- XXXIV. A contratada fornecerá um médico radiologista para ser o responsável técnico (RT) do serviço de radiologia da contratante.
- XXXV. Todos os profissionais da área de imagem terão que estar com certificado de regularidade do respectivo conselho profissional em dia.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências. Esses colaboradores ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à trânsito e permanência em suas dependências;
- 4.2. Comunicar prontamente à contratada via e-mail ou memorando de qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente.
- 4.3. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização do contrato;
- 4.4. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 4.5. Fazer todas as solicitações para a CONTRATADA via e-mail oficial da CONTRATANTE ou memorando.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Unidade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- II. Executar o contrato em estrita conformidade com as legislações e normas pertinentes e vigentes, com as disposições e especificações deste Termo de Referência;
- III. A CONTRATADA, deverá disponibilizar para o desempenho da locação dos equipamentos, mão de obra e demais itens a CONTRATANTE;
- IV. A empresa CONTRATADA deverá instalar os equipamentos, com o fornecimento de nobreak e estabilizador necessários, num prazo máximo de 20 dias após assinatura do contrato;
- V. Realizar o registro das máquinas (tombo), através do número de série;
- VI. Realizar a manutenção preventiva mensal e corretiva, envolvendo todos os custos, inclusive peças de reposição;
- VII. Disponibilizar atendimento telefônico para contato do contratante, no mínimo, das 8:00h às 18:00h de segunda a segunda-feira, incluindo feriados;
- VIII. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, os equipamentos que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- IX. Atender em, no máximo, 02 (duas) horas da comunicação da ocorrência os chamados do contratante para realização de manutenção corretiva, que serão realizados por correio eletrônico, fax, telefone ou outro meio idôneo de comunicação;
- X. Os equipamentos que não puderem ser consertados no prazo máximo de 06 (seis) horas, contadas da solicitação do CONTRATANTE, deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação da ocorrência, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas atinentes à remoção parcial ou integral do equipamento para local de assistência técnica externo às dependências do contratante, bem como seu retorno ao local de uso;

- XI. Substituir, às suas expensas, os equipamentos danificados por outros em perfeito estado e em plenas condições de uso, de igual ou superior capacidade operacional, e com as mesmas exigências e especificações dos equipamentos instalados inicialmente;
- XII. Substituir o(s) equipamento(s), se em um período de 30 (trinta) dias corridos ocorrerem mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema/defeito, ou 04 (quatro) chamados referentes a problemas/defeitos distintos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação feita pelo contratante e ciência da contratada;
- XIII. Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;
- XIV. Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- XV. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- XVI. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- XVII. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- XVIII. Manter as informações e dados do Hospital em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a CONTRATANTE de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a suspensão e/ou encerramento e/ou multa.

6. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- I. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do CONTRATANTE, sendo 1 (um) gestor e 2 (dois) fiscais para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais;
- II. A comissão de fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação;
- III. Não obstante, a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- I. Ressalvadas as circunstância imprevista, o pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (TRINTA) dias a partir mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, devidamente firmadas, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, que deverá vir explicitada na Nota Fiscal/Fatura apresentada;
- II. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento;

- III. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados;
- IV. Caso se verifique o inadimplemento da CONTRATADA, a Administração poderá consignar o pagamento em juízo, a ser providenciado por meio adequado;
- V. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da CONTRATADA, Relatórios de Execução dos Serviços e Outros (quando aplicável);
- VI. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome/razão social: **CENTRO DE EXCELENCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS – CNPJ/MF nº 33.927.377/0001-40.**

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 O contrato vigorará por 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das partes, mediante Termo Aditivo;

9. DATA E ASSINATURA

CENTRO DE EXCELENCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS

LUCIANA OBRECHT

ANEXO I

HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARETH

ítem	Untidade
------	----------

EQUIPE MÉDICA	
Ultrassonografia	
Ecocardiograma	
Doppler	
Tomografia	
Ressonânciа	
Mamografia	
Raios-X	3000
Densitometria Ossea	
Colonoscopia	
Endoscopia	
RECURSOS HUMANOS (CLT)	
Técnico de TI	
Coordenação Médica Geral	
Coordenação Técnica	1
Coordenação Médica Teleradiológica	
Coordenação Médica USG/ECO/DOPPLER	
Coordenação Administrativa	1
Gerente Administrativo	1
Diretor Financeiro	1
Estagiário	
Auxiliar de Serviços Gerais	
Repcionista	

Atendente de Call Center	
Faturista	
Revisor de Laudo	
Biomedicos	

Técnico de Radiologia	7
Técnico de Enfermagem	
Enfermeiro	
Auxiliar Administrativo	
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	
Raios-X	
Densitometria Ossea	
Tomografia	
Mamografia	
Computador e Servidores	1
Ultrassonografia	
Impressora Epson ml 29	
Impressora Konica c224	1
Cr Digitao Raios-X	1
Cr Digitao Mamografia	
Bomba Injetora	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	

Tomografia	
Raios-X	1
Mamografia	
Ultrassonografia	
Impressora Epson ml 29	
Impressora Konica c224	1
Cr Digitao Raios-X	1
Cr Digitao Mamografia	
Ressonância	
DESPESAS OPERACIONAIS	
Link de Internet	
Sistema	1
Outros	

P.U SAQUAREMA I P.U JACONÉ I P.U SAMPAIO CORREA

ítem	Untidade
EQUIPE MÉDICA	
Ultrassonografia	
Ecocardiograma	
Doppler	
Tomografia	
Ressonância	
Mamografia	
Raios-X	1000
Densitometria Ossea	
Colonoscopia	
Endoscopia	
RECURSOS HUMANOS (CLT)	
Técnico de TI	
Coordenação Médica Geral	
Coordenação Técnica	1
Coordenação Médica Teleradiológica	
Coordenação Médica USG/ECO/DOPPLER	
Coordenação Administrativa	1
Gerente Administrativo	1
Diretor Financeiro	1

Estagiário	
Auxiliar de Serviços Gerais	
Repcionista	
Atendente de Call Center	
Faturista	
Revisor de Laudo	
Biomedicos	
Técnico de Radiologia	7
Técnico de Enfermagem	
Enfermeiro	
Auxiliar Administrativo	
ALUGUELbE EQUIPÂMENTOS	
Raios-X	1
Densitometria Ossea	
Tomografia	
Mamografia	
Computador e Servidores	1
Ultrassonografia	
Impressora Epson ml 29	1
Impressora Konica c224	
Cr Digitao Raios-X	1
Cr Digitao Mamografia	



Bomba Injetora	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
Tomografia	
Raios-X	1
Mamografia	
Ultrassonografia	
Impressora Epson ml 29	1
Impressora Konica c224	
Cr Digitao Raios-X	1
Cr Digitao Mamografia	
Ressonânciia	
DESPESAS OPERACIONAIS	
Link de Internet	
Sistema	1

CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS

LUCIANA OBRECHT